



Gabinete da Vereadora Professora Janad Valcari

PROJETO DE LEI Nº DE 2021
AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JANAD VALCARI

Dispõe sobre aulas obrigatórias em contra turno das Escolas integradas à rede de ensino público do município de Palmas os temas “Empreendedorismo e Finanças pessoais” e “Constituição e Cidadania”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, decreta:

Art. 1º Fica instituído através da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas integradas à rede pública de ensino do município, em contra turno, os temas obrigatórios a serem abordados nas disciplinas de ensino:

- I – Constituição e Cidadania;
- II - Empreendedorismo e Finanças Pessoais.

Art. 2º Os profissionais que lecionarão a matéria de “Constituição e Cidadania” deverão ter formação acadêmica em Direito, em faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: Os temas abordados nesta disciplina compreenderão os conceitos de Democracia, Cidadania, os entes federados dos 3 (três) poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, o papel do cidadão no Estado Democrático de Direito e entre outras garantias fundamentais instituídas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Os profissionais que lecionarão a matéria de “Empreendedorismo e Finanças Pessoais” deverão ter formação acadêmica em Economia, em faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º Em caso de não formação acadêmica em Economia, o profissional deverá ter atuação comprovada em;

- a) Dispor de documento de capacidade técnica de empresa em que atuou na criação e consolidação da mesma;
- b) Ter atuado profissionalmente em alguma empresa paraestatal que esteja relacionada a inovação ou auxílio à empresas de comércio, indústrias ou rural;

RECEBEMOS

Em 21/04/22



- c) Ter realizado alguma função social que garanta a criação de empresas no Brasil.

Parágrafo Único: Os temas abordados nesta disciplina compreenderão os conceitos de empreendedorismo, entendimento sobre gastos financeiros pessoais e a importância do planejamento financeiro pessoal e de empresas e dentre outros assuntos relacionados.

Art. 4º As atividades a serem abordadas no artigo 2º e 3º deverão respeitar a relações cognitivas e a faixa etária do aluno com a finalidade de desenvolver a capacidade técnica e pedagógica conforme o grau de ensino.

Art. 5º Os recursos para a contratação de profissionais da área serão oriundos dos Caixas Escolares disponibilizados na rede de ensino.

§ 1º Ficar facultativo o contrato por trabalho voluntário entre a escola e o profissional que mencionará as matérias;

§ 2º Os trabalhos voluntários terão preferência sobre os onerosos.

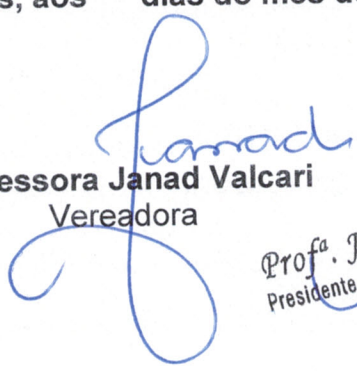
Art. 6º As escolas ficam autorizadas a celebrarem contratos e/ou convênio com empresas públicas, paraestatais, ou empresas privadas que desenvolvam o ensino mencionado nos artigos 2º e 3º.

Art. 7º Fica autorizado ao poder executivo municipal em complementar recursos desde que seja estabelecido por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor após 50 (cinquenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos ²⁶ dias do mês de fevereiro de 2021.


Professora Janad Valcari
Vereadora


Prof.ª Janad Valcari
Presidente da Câmara de Palmas

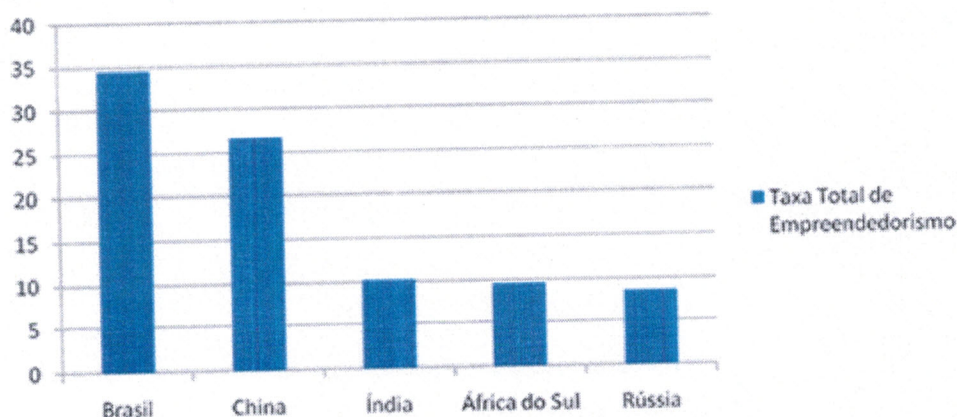


JUSTIFICATIVA

Em 2017, Palmas contava com 16.233 micro empreendedores individuais (MEI), de lá para cá, a sociedade brasileira vivenciou o 'boom' do incentivo ao empreendedorismo. Entretanto, muitos iniciam suas carreiras de forma descontrolada e sem planejamento correto para essa empreitada. Simplesmente olham para um produto e veem potencial para venda, sem verificar os riscos, os juros, capital de giro e entre outros fundamentos principais para alavancar o seu negócio.

Foto: Agência SEBRAE

Taxa Total de Empreendedorismo entre os Brics



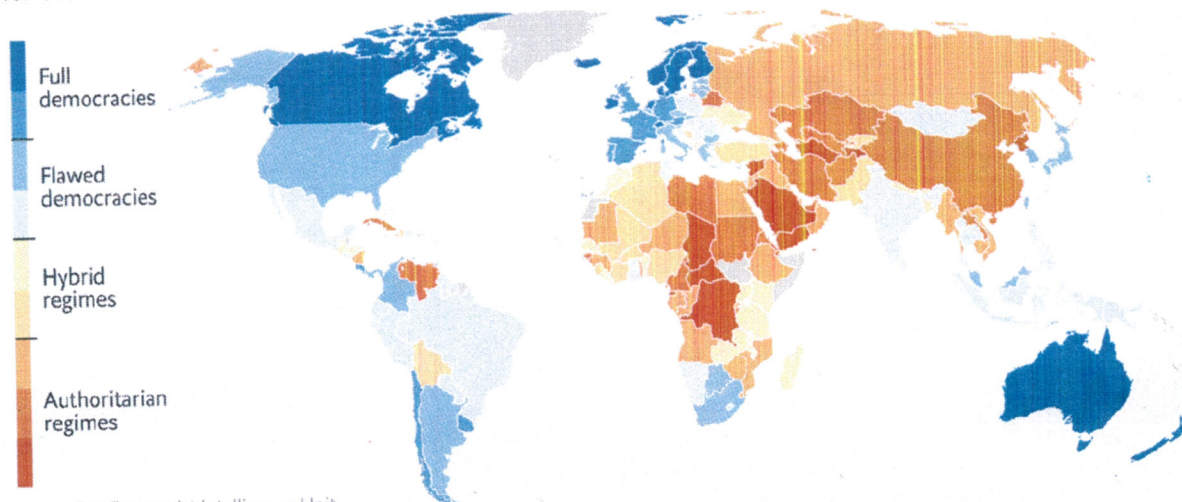
A escola tem um papel fundamental para o desenvolvimento social e pessoal da criança e adolescente, o que envolve a Teoria das inteligências múltiplas de Howard Gardner em que o aluno deve aprender nas séries iniciais o desenvolvimento de múltiplas disciplinas. Desta forma, faz-se necessário o desenvolvimento de outras disciplinas sociais na sala de aula da rede pública municipal de Palmas.

É de extrema relevância a necessidade de aprendizagem sobre o desenvolvimento de finanças pessoais para os gastos e controle com o seu dinheiro. As crianças devem ter em seu berço familiar e escolar a aprendizagem sobre o planejamento financeiro com gastos, juros, dívidas e investimentos para que em sua vida adulta, possam ter equilíbrio com sua vida financeira.

Foto: The Economist – Lista de Países mais democráticos do mundo

The Economist Intelligence Unit's 2019 Democracy Index

167 countries scored on a scale of 0 to 10 based on 60 indicators



Source: The Economist Intelligence Unit

Cabe salientar sobre a necessidade da matéria de Constituição e Cidadania no ensino de aprendizagem, tendo em vista que o Brasil está em um péssimo ranking (50^a lugar) no Índice de Democracia, levantado pelo renomado jornal The Economist. A democracia e cidadania não significam apenas a liberdade de votar e opinar sobre decisões públicas, mas envolvem também a participação da sociedade perante o Estado. Desta forma, o péssimo índice acarreta na necessidade de políticas públicas capazes de transformar as crianças em cidadãos questionadores das decisões tomadas por lideranças políticas.

Desta forma, solicito aos nobres pares desta casa, a aprovação desta lei a fim de melhorar o desenvolvimento escolar das nossas crianças palmenses.

Câmara Municipal de Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.


Professora Janad Valcari
Vereadora


Prof. Janad Valcari
Presidente da Câmara de Palmas